SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0019119-78.2012.8.26.0566 - 1943/12**

Classe - Assunto **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**Requerente: **Associação dos Amigos do Residencial I Parque Faber**

Requerido: Magda de Cassia Stephani Pozzi

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 28 de fevereiro de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Defiro a executada os benefícios da justiça gratuita. Anote-se.

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Defiro o levantamento do valor de fls.253 a favor da executada.

Custas finais pela executada, observando-se ser a mesma

beneficiária da justiça gratuita.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 28 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA